



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1187 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2001”

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do Município para o exercício de 2001, nos programas de trabalho discriminados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de anulação de dotações, conforme discriminado no Anexo II.

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência das dotações constantes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder suplementação até o limite de 50% (cinquenta por cento), usando como fonte recursos de anulação.

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 20 de fevereiro de 2001.



EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal